

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo à **Licença para Estudo** de que trata o art. 26 da Lei Estadual n. 5.810/1994, regulamentada, no âmbito deste Poder Judiciário, pela Resolução n. 2/2016, que será realizado mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Edital estabelece os procedimentos para concessão de licença para estudo fora do Estado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira técnica, sem prejuízo da remuneração.

1.2. A licença para estudo fica condicionada à comprovação de matrícula em curso de pós-graduação realizado:

I- fora do Estado do Pará;

II- na modalidade presencial;

III- por instituição nacional ou estrangeira credenciada e reconhecida pelo órgão competente.

2. DAS VAGAS OFERTADAS:

2.1. Serão ofertadas 23 (vinte e três) vagas para concessão de licença para estudo, assim distribuídas:

I - 6 (seis) vagas para cursos de doutorado;

II - 10 (dez) vagas para cursos de mestrado; e,

III - 7 (sete) vagas para cursos de especialização.

2.2. As vagas não preenchidas no processo seletivo para um determinado nível de curso serão destinadas para o nível em que houver o maior número de candidatos.

2.3. As vagas resultantes da desistência de servidor contemplado serão ocupadas pelo próximo candidato, seguindo a ordem de classificação de cada nível.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13/04/2021 a 30/04/2021.

3.2. Os candidatos deverão encaminhar toda a documentação necessária diretamente para a Secretaria de Gestão de Pessoas, via protocolo eletrônico do Poder Judiciário (SIGA-DOC), dentro do prazo estipulado.

3.3. Os documentos obrigatórios para a inscrição são os seguintes:

I - ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada, conforme modelo **(Anexo I)**;

II - comprovante de matrícula no curso de pós-graduação ou de inscrição no respectivo processo seletivo;

III - cópia do projeto, pré-projeto ou anteprojeto utilizado na seleção do mestrado ou doutorado, ressalvados os cursos no exterior cujas instituições de ensino não façam tal exigência;

IV - Termo de Compromisso preenchido e assinado, conforme modelo **(Anexo II)**;

V - Declaração de Titulação preenchida e assinada, conforme modelo (**Anexo III**).

3.4. Poderá participar do processo seletivo o servidor que atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo da carreira técnica e no efetivo exercício neste Poder Judiciário pelo período mínimo e ininterrupto de 3 (três) anos;

II - possuir, no mínimo, 3 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no atual cargo ocupado;

III - estar regularmente matriculado ou inscrito em processo seletivo para o curso de pós-graduação, cuja temática seja compatível com seu cargo efetivo, sua área de atuação e com as finalidades institucionais deste Poder;

IV - não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;

V - não responda à sindicância ou processo administrativo disciplinar;

VI - não possua titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

VII - não ter gozado nos últimos 2 (dois) anos da licença para tratar de interesse particular, prevista no art. 77, VI, da Lei Estadual n. 5.810/94; e,

VIII - ter idade que lhe permita gozar a licença de que trata a Resolução n. 2/2016 deste Poder Judiciário e cumprir o período de efetivo exercício obrigatório antes da aposentadoria compulsória.

3.5. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não apresente toda a documentação solicitada no item 3.3 deste Edital e que não preencha de forma completa, correta e legível a ficha de inscrição ou forneça dados comprovadamente inverídicos.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo seletivo levará em consideração os seguintes fatores:

I - tempo de efetivo exercício no cargo ocupado;

II - avaliação de desempenho dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - conceito da instituição ofertante do curso segundo o Índice Geral de Cursos (IGC) utilizado pelo Ministério da Educação - MEC.

4.2. Aos fatores de avaliação constantes no item 4.1 deste Edital serão atribuídas, respectivamente, as notas máximas:

I - 4 (quatro);

II - 4 (quatro);

III - 2 (dois).

4.3. A nota a ser atribuída ao inciso I do item 4.1 deste Edital (tempo de efetivo exercício no cargo ocupado) será calculada atribuindo-se a importância de 0,2 (dois décimos) pontos para cada ano de

efetivo exercício, permitida a contagem máxima de 20 (vinte) anos.

4.4. A nota a ser atribuída aos fatores de avaliação dos incisos II e III do item 4.1 deste Edital será calculada com base na proporcionalidade dos conceitos atribuídos pelos respectivos sistemas de avaliação, conforme exemplificado no **Anexo I** deste Edital.

4.5. Tratando-se de instituição de ensino e/ou pesquisa estrangeira, para fins do inciso III do item 4.1 deste Edital, considerar-se-á a nota da instituição responsável pela validação do certificado/diploma no Brasil, a ser informada pelo candidato no ato de sua inscrição no processo seletivo.

4.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tenha sido avaliado nos termos da Resolução n. 3/2010, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não fará jus à respectiva pontuação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para o desempate serão observados os seguintes critérios:

I - maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado;

II - maior média de avaliação de desempenho dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - maior nota de avaliação atribuída pelo Ministério da Educação - MEC à instituição ofertante do curso;

IV - possuir maior idade na data de publicação deste Edital; e,

V - maior tempo de serviço público devidamente averbado até a data de publicação deste Edital.

5.2. Caso 2 (dois) ou mais servidores lotados em uma mesma unidade classifiquem-se entre as vagas ofertadas, somente permanecerá o melhor classificado entre eles, sendo automaticamente desclassificados os demais.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso à Presidência contra o resultado final do processo seletivo, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato homologatório.

6.2. O recurso será instruído com documentos e manifestações da Comissão de Licença para Estudo, sendo necessária a oitiva da Secretaria de Gestão de Pessoas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos e critérios de desempate, nos termos do presente Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. Os nomes dos servidores contemplados com a licença para estudo, de acordo com o número de vagas ofertadas no processo seletivo, serão divulgados por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br).

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

N.	EVENTO	DATA/PERÍODO
----	--------	--------------

01	Inscrição para o processo seletivo	13/04 a 30/04/2021
02	Análise da documentação	05/05 a 17/05/2021
03	Homologação do resultado	18/05/2021
04	Recurso	19/05 a 28/05/2021

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do servidor implicará no conhecimento das disposições e na tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

10.3. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos duvidosos ou omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 12 de abril de 2021.

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO		
DATA DE NASCIMENTO	Nº IDENTIDADE	C.P.F.
TELEFONE	CELULAR	FAX/OUTROS
E-MAIL		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
CIDADE	BAIRRO	CEP

DADOS PROFISSIONAIS

LOTAÇÃO	
MATRÍCULA	DATA DE POSSE

CARGO EFETIVO

CHEFIA/FUNÇÃO GRATIFICADA

DADOS INSTITUCIONAIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ENDEREÇO

PAÍS

ESTADO

CIDADE

CURSO

TÍTULO DO PROJETO

INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DO DIPLOMA

DATA

ASSINATURA

GRADE DE PONTUAÇÃO

I - TEMPO DE SERVIÇO

PONTUAÇÃO

EXEMPLO

(máximo 4 pontos)

Total de tempo de efetivo exercício ocupado no cargo

0,2 por ano completo.

Servidor que tenha 10 anos completos de efetivo exercício obterá 2 pontos.

Servidor que tenha 20 anos completos de efetivo exercício obterá 4 pontos.

II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PONTUAÇÃO

EXEMPLO

(máximo 4 pontos)

Média das notas atribuídas ao servidor em suas avaliações de desempenho realizadas nos últimos 24 meses.

0,4 por ponto na média das avaliações.

O servidor que conseguir a média 10 em suas avaliações receberá 4 pontos. O servidor que conseguir a média 8 em suas avaliações receberá 3,2 pontos.

O servidor que não tiver sido avaliado no período não fará jus à pontuação.

III - ÍNDICE GERAL DE CURSOS

PONTUAÇÃO

(máximo 2 pontos)

A Faixa do IGC atribuída à Instituição ofertante do curso pelo Ministério da Educação - MEC será utilizada de forma proporcional, sendo 1 o menor índice e 5 o maior.	IGC 1 = 0,4 pontos
	IGC 2 = 0,8 pontos
	IGC 3 = 1,2 pontos
	IGC 4 = 1,6 pontos
	IGC 5 = 2 pontos

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome completo), servidor(a) do Poder Judiciário do Estado do Pará, ocupante do cargo efetivo de _____ (cargo efetivo), candidato(a) ao processo seletivo à LICENÇA PARA ESTUDO de que trata o art. 26 da Lei Estadual n. 5.810/1994, regulamentada, no âmbito deste Poder Judiciário, pela Resolução n. 2/2016, se for selecionado(a), comprometo-me a:

I - matricular-me e cursar, em cada período letivo, as disciplinas/créditos necessários à conclusão do respectivo curso no interstício padrão;

II - cursar, com aproveitamento, todas as disciplinas do curso;

III - apresentar, semestralmente, histórico escolar ou relatório de desempenho acadêmico, frequência no curso e comprovante de inscrição nas disciplinas do semestre seguinte, quando for o caso;

IV - submeter à apreciação da comissão de licença para estudo exposição de motivos em caso de trancamento geral de matrícula e interrupção do curso, antes da sua efetivação na instituição de ensino;

V - apresentar à comissão de licença para estudo, ao término do curso de especialização, mestrado ou doutorado, uma cópia da monografia, dissertação ou tese, ficando à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para realizar a capacitação dos demais servidores sobre o tema;

VI - permanecer em efetivo exercício, quando do retorno da licença, por tempo correspondente ao da duração do afastamento;

VII - não exercer qualquer outra atividade remunerada, ressalvada a possibilidade de percepção de bolsa de estudos;

VIII - comparecer à comissão de licença para estudo ao término de sua licença, a fim de ser encaminhado à Secretária de Gestão de Pessoas, para medidas necessárias ao seu imediato retorno às suas atividades laborais, em lotação a ser determinada;

IX - restituir integralmente, ao Poder Judiciário do Estado do Pará, todo o valor despendido com minha remuneração durante o período em que gozei a licença para estudo, nos seguintes casos:

a) de revogação da licença para estudo, nos termos do art. 14 da Resolução n. 2/2016;

b) não comprovação, no período determinado, da convalidação do diploma/certificado pelo órgão federal competente quando o curso tiver sido ofertado por instituição estrangeira;

X - restituir proporcionalmente, ao Poder Judiciário do Estado do Pará, o valor despendido com a minha remuneração durante o período em que gozei a licença para estudo, no caso de, durante o período de efetivo exercício obrigatório, verificarem-se as seguintes situações:

a) gozo das licenças previstas no art. 77, VI, VII e VIII, da Lei Estadual n. 5.810/94;

b) cessão à órgão não integrante do Poder Judiciário;

c) exoneração ou vacância;

d) aposentadoria voluntária;

e) pena disciplinar de demissão prevista no art. 183, III, da Lei Estadual n. 5.810/94;

f) na hipótese de exoneração ou vacância para assumir novo cargo junto à este Tribunal de Justiça do Estado do Pará, será transferido para o novo cargo o tempo restante para o término do efetivo exercício obrigatório de que trata a Resolução n. 2/2016;

XI - aplicar e multiplicar o conhecimento adquirido durante a participação no curso em questão para a melhoria de meu trabalho

SERVIDOR(A)	DATA
-------------	------

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), residente e domiciliado no endereço _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, órgão expedidor _____ e CPF n. _____, **declaro que não possuo titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicito afastamento, nos termos da Resolução n. 2/2016.**

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA